



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

**CLORI PEROZA, PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES** do Edital de Processo seletivo 01/2020, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 01 para os cargos de nível fundamental.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta um sujeito composto, por se tratar de *“Maria e Pedro”*. **Alterar gabarito para letra “B”.**

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 05 para os cargos de nível médio.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta apenas uma alternativa correta, atendendo o exposto no edital, senão vejamos:

*6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.(grifo nosso)*

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 05 para os cargos de superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta a palavra “mas” sublinhada para ser classificada, porém a palavra se refere a uma “conjunção” e não a um advérbio, como informado no gabarito provisório, sendo assim, por não ter a alternativa “conjunção”, a questão deve ser **ANULADA**.

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 12 para os cargos de nível superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, conforme podemos verificar no enunciado:

*12) O primeiro estado a vacinar a população contra a COVID-19 foi São Paulo, que iniciou sua vacinação em:*  
*a) 20/01/2021;*  
*b) 19/01/2021;*  
*c) 18/01/2021;*  
*d) 17/01/2021;*  
*e) 15/01/2021*

**O estado de São Paulo iniciou a vacinação no dia 17/01/2021, quebrando inclusive o cronograma apresentado pelo governo federal.**

**RECURSO 005**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 14 para o cargo de agente administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, pois a alternativa correta deve ser a letra “E”. **Alterar gabarito para letra “E”.**

Vejamos o exposto na Constituição Federal:

*XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*



**RECURSO 006**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 16 para o cargo de agente administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta apenas uma alternativa correta, atendendo o exposto no edital, senão vejamos:

*6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.(grifo nosso)*

**RECURSO 007**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 16 para o cargo de assistente social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, pois a alternativa correta deve ser a letra “B”, conforme descrito no art. 24 da lei 8.080/90. **Alterar gabarito para letra “B”.**

**RECURSO 008**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 17 para o cargo de assistente social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, pois a alternativa correta deve ser a letra “A”, conforme descrito no art. 28 da lei 8.080/90. **Alterar gabarito para letra “A”.**

**RECURSO 009**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 17 para o cargo de técnico (a) em enfermagem.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, pois a alternativa correta deve ser a letra “B”, conforme descrito no art. 28 da lei 8.080/90. **Alterar gabarito para letra “B”.**

**RECURSO 010**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 18 para o cargo de assistente social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão menciona artigo divergente da lei em questão, o enunciado deveria fazer referência ao art. 19-T da lei 8.080/90. **ANULAR A QUESTÃO.**

**RECURSO 011**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para o cargo de enfermeiro.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, os dados foram retirados do site do Ministério da Saúde, os quais agregam o enunciado, cujo objetivo da questão é a informação do câncer de mama e sua magnitude na sociedade.

**RECURSO 012**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para os cargos de professor.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta duas alternativas corretas, estando em desacordo com o edital, senão vejamos:

*6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.(grifo nosso)*

**Pelo motivo exposto, a questão deve ser ANULADA**

**RECURSO 013**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para os cargos de professor.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, sendo apenas o item I correto, tal informação pode ser verificada no art. 112 do ECA, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

**RECURSO 014**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 23 para o cargo de enfermeiro.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, pois além da diminuição da AIDS, como mencionado na questão, especificamente com a redação



“possibilitando o controle dessa infecção”, também diminui os casos de Tuberculose.

#### **RECURSO 015**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 24 para o cargo de assistente social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, pois a alternativa correta deve ser a letra “C”, conforme descrito no art. 17 da lei 8.742/93. **Alterar gabarito para letra “C”.**

#### **RECURSO 016**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 24 para o cargo de monitor social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, pois a alternativa correta deve ser a letra “E”, conforme descrito no item 3 da NOAS/2001. **Alterar gabarito para letra “E”.**

#### **RECURSO 017**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 24 para os cargos de professor.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta duas alternativas corretas, estando em desacordo com o edital, senão vejamos:

*6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.(grifo nosso)*

**Pelo motivo exposto, a questão deve ser ANULADA**

#### **RECURSO 018**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 26 para o cargo de assistente social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, conforme podemos verificar, o texto foi retirado do PNAS, senão vejamos

*Em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) rege-se pelos seguintes princípios democráticos :I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.*

#### **RECURSO 019**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 26 para o cargo de monitor educacional.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão deveria apresentar o comando de ordem correta dos itens. Sendo assim, não há resposta a ser assinalada. **ANULAR A QUESTÃO.**

#### **RECURSO 020**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 26 para o cargo de professor II séries iniciais.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, pois o item II não está correto. Informação disponível em

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)



**RECURSO 021**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 29 para o cargo de professor II séries iniciais.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, conforme menciona o referido eixo temático da BNCC. Informação disponível em [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

**RECURSO 022**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de agente administrativo.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, pois a alternativa correta deve ser a letra “D”, conforme determina a lei 8.666/93. **Alterar gabarito para letra “D”.**

**RECURSO 023**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 34 para os cargos de assistente social.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta duas alternativas corretas, estando em desacordo com o edital, senão vejamos:

*6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.(grifo nosso)*

**Pelo motivo exposto, a questão deve ser ANULADA**

**RECURSO 024**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 39 para o cargo de professor II séries finais artes.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve erro de digitação do gabarito, pois a alternativa correta deve ser a letra “D”. **Alterar gabarito para letra “D”.** a informação pode ser verificada em <http://www.fnade.gov.br/financiamento/fundeb/consultas/item/4096-artes-visuais>

Demais recursos não foram julgados por não apresentarem fundamentação lógica, conforme prevê o item 8.4 do edital, senão vejamos:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Ipuacu, 08 de fevereiro de 2021.

**CLORI PEROZA**  
*Prefeita Municipal*